



Ofício nº 092/2024

Vanini, 19 de setembro de 2024.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 016/2024 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ACISAV – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE VANINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

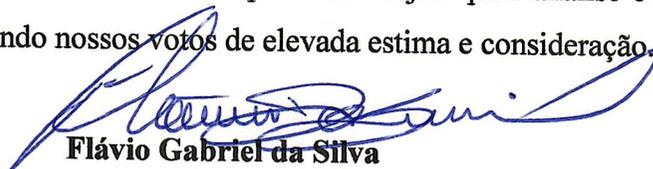
**Justificativa:**

O presente projeto busca autorização legislativa para repassar, a título de subvenções, valores à ACISAV – Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Vanini, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.544.721/0001-62, com sede na Rua Piratini, s/n, Centro, na cidade de Vanini/RS.

Em anexo segue plano de trabalho demonstrando quais são os objetivos de modo pormenorizado.

Basicamente, tal plano consiste no repasse de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) à ACISAV, objetivando o custeio de despesas administrativas, bem como o custeio de despesas com a contratação de profissionais qualificados para ministrar cursos e palestras buscando a qualificação, aperfeiçoamento dos participantes e o fortalecimento da Entidade.

Sendo assim, encaminhamos o presente Projeto para análise e aprovação desta Egrégia Casa, reiterando nossos votos de elevada estima e consideração.



**Flávio Gabriel da Silva**

**Prefeito Municipal**

Exma. Sra.

**Franciele Triches** - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
13 SET 2024	
Protocolo Nº	1312
Responsável	



## PROJETO DE LEI Nº 016/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ACISAV – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE VANINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini/RS Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ACISAV – Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Vanini, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.544.721/0001-62, com sede na Rua Piratini, s/n, Centro, na cidade de Vanini/RS.

Art. 2º - O valor repassado à Entidade será de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), em uma única parcela.

§ 1º - O repasse será feito através de depósito em conta bancária específica.

§ 2º - A ACISAV, obriga-se a aplicar o valor repassado pelo Município segundo plano de trabalho específico, constante no anexo único desta lei.

Art. 3º A entidade beneficiada com o repasse, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos no prazo máximo de seis meses, contados do recebimento dos valores de que trata esta lei.

Parágrafo único: A falta da prestação de contas pela Entidade no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos dezanove dias do mês de setembro de 2024.

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E  
AGROPECUÁRIA DE VANINI - ACISAV**

CNPJ 00544721/0001-62

RUA PIRATINI, S/N – CENTRO CEP 99290-000 - VANINI/RS

**Ilmo Sr.**

**Flávio Gabriel da Silva**

**Prefeito Municipal de Vanini/RS**

**REQUERIMENTO**

A ACISAV, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE VANINI, registrada com CNPJ nº 00544721/0001-62, por seu presidente, ao final assinado, **Sr. Jones Antônio Garbin**, maior, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 936850680-91, residente e domiciliado no município de Vanini RS, Rua Farrapos, S/N, CEP 99.290-000, vem, respeitosamente, à vossa presença REQUERER, Auxílio Financeiro para o desenvolvimento de atividades específicas da entidade, a qual possibilitará promoção da qualificação das Associadas, através de estrutura física adequada, equipamentos, cursos e formações, bem como, aquisição de materiais para desenvolvimento das atividades da Associação e construção do novo site da ACISAV, conforme plano de trabalho em anexo.

Vanini/RS, 02 de setembro de 2024.

**Jones Antônio Garbin – Presidente  
ACISAV**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VANINI - RS

*Joná*  
Responsável

13.836  
Protocolo nº

Data

04/09/24

# PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ	
ACISAV – Associação Comercial, Industria, Serviços e Agropecuária de Vanini		00.544.721/0001-62	
ENDEREÇO			
Rua Piratini, S/N - CENTRO - Vanini/RS CEP 99290-000 Telefones: 54.3340-1158 e 54.99972-2585			
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
179649	SICREDI	0226	VANINI
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
Jones Antônio Garbin		936850680-91	
CI/ORGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	
1060551817 SJS/II	Presidente	Presidente	
ENDEREÇO			CEP
Rua Farrapos, S/N - Linha Quarta - Vanini/RS			99290-000

## 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Vanini tem Empresas que Prosperam	OUTUBRO/2024	DEZEMBRO/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Parceria firmada entre o Município de Vanini e a ACISAV, com objetivo de melhorar estruturalmente nossa Associação, organizar a documentação contábil e também fornecer recursos para que a mesma possa desenvolver suas importantes atividades junto aos setores produtivos do Município.		
PLANO DE TRABALHO		
Etapa 1 – Aquisição de serviço de internet de alta velocidade, instalação de equipamentos,		



aquisição de celular com whatsapp para atendimento das empresas, compra de material de expediente, compra de cartuchos para impressão e materiais de expediente.

Etapa 2 – Contratação de empresa para registro de domínio, desenvolvimento e suporte de site, contratação de profissionais para ministrar cursos, palestras e demais treinamentos para as Associadas.

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO
Outubro/24	1	Compras e Contratações	ANO DE 2024
Novembro/24	1 e 2	Desenvolvimento e Cursos	
Dezembro/24	2	Desenvolvimento e Cursos	

### 4- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
1	- Serviços contábeis - Compra de celular com chip e whatsapp - Instalação de Internet de Alta velocidade - Compra de materiais de expediente: folhas, cartucho de tinta, canetas, pastas arquivo e etc.	R\$ 1.050,00 R\$ 1.080,00 R\$ 980,00 R\$ 590,00
2	- Registro de Domínio, E-mails e Hospedagem (anual) - Desenvolvimento de Site e administração de conteúdo - Contratação de Cursos de aperfeiçoamento	R\$ 1.200,00 R\$ 2.200,00 R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 9.100,00

**OBS: A critério do Proponente, os valores recebidos poderão ser utilizados em uma única atividade/despesa, desde que, devidamente prevista neste Plano de Trabalho.**

### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE:

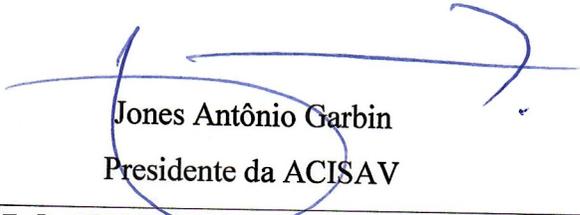
META	Outubro/24 – R\$ 2.500,00 Novembro/24 – R\$ 2.500,00 Dezembro/24 – R\$ 4.100,00	
	TOTAL – R\$ 9.100,00	

### 6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de VANINI/RS, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Vanini/RS, 02 de setembro de 2024.

Termos em que, pede deferimento.

  
Jones Antônio Garbin  
Presidente da ACISAV

### 7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

LOCAL E DATA	PREFEITO MUNICIPAL

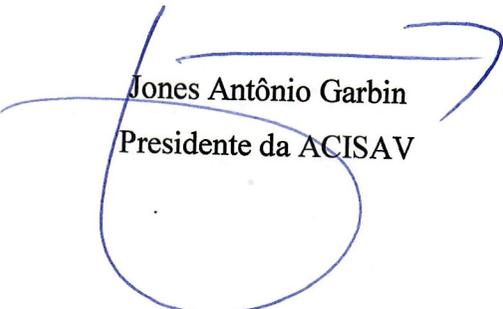
## ANEXO I

### DETALHAMENTO DE DESPESAS

#### APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO:

- 1) **COMPRAS E CONTRATAÇÕES:** A contratação de serviços de contabilidade, assim como uma internet de alta velocidade são necessários para o bom andamento dos trabalhos na ACISAV. Também citamos o uso de um celular, com whatsapp e acesso as mídias sociais, para comunicação com as Associadas e os materiais de expediente para a realização das tarefas diárias.
  
- 2) **REGISTRO DE DOMÍNIO, DESENVOLVIMENTO DE SITE E CONTRATAÇÃO DE NOVOS CURSOS:** Um dos pedidos frequentes de nossas Associadas para que seja aumentada a presença online das empresas e assim possam ser mais competitivas diante do cenário regional. Com o site e bons cursos poderemos estar mais presentes na vida das pessoas e assim ofertar produtos e serviços com mais facilidade.

Vanini, 02 de setembro de 2024.

  
Jones Antônio Garbin  
Presidente da ACISAV



**Prefeitura Municipal de Vanini**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 376/2024**

**VÁLIDA ATÉ O DIA 04/11/2024**

**CÓDIGO DE CONTROLE: ea2b271771**

<b>CPF/CNPJ</b>	00.544.721/0001-62
<b>CONTRIBUINTE</b>	ASSOC COM IND PRESTADORA DE SERVIÇOS E AGOP DE
<b>ENDEREÇO</b>	RUA GOVERNADOR MENEGHETTI
<b>NÚMERO</b>	
<b>BAIRRO</b>	CENTRO
<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CIDADE/UF</b>	VANINI - RS
<b>CEP</b>	99290000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários e Não Tributários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.pmvanini.com.br>, no menu 'Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018

Emitida em: 04/09/2024 16:36:55

Válida até: 04/11/2024

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **00.544.721/0001-62**

**Certificamos** que, aos **04 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/11/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30323752**  
Autenticação: **40637568**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOC COM IND PRESTADORA DE SERVICOS E AGROP DE VANINI**  
**CNPJ: 00.544.721/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:32:24 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **FAF5.9A5E.3913.4EB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOC COM IND PRESTADORA DE SERVICOS E AGROP DE VANINI  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.544.721/0001-62

Certidão n°: 60769123/2024

Expedição: 04/09/2024, às 16:34:07

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC COM IND PRESTADORA DE SERVICOS E AGROP DE VANINI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.544.721/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**"ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)**



**ESTATUTO SOCIAL – 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

O presidente da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)**, usando as atribuições que lhe foram conferidas pelo estatuto desta Associação, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Estatuto desta Associação de acordo com o disposto no artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023, consolidando-o nos termos e condições seguintes.

**ESTATUTO SOCIAL**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art.1º** - A **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, com sede, na Rua Duque de Caxias, nº 54, Sala 4, Bairro Centro, no município de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99290-000.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)**, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

**Art.2º** - A **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

**I - Beneficiar a comunidade com vistas a:**

observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



**Art. 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art.4º**- A receita da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## **II - DOS ASSOCIADOS**

**Art. 5º** - Será garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§1º É vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

§2º Aos associados serão garantidos o direito de voz e voto nas instâncias deliberativas;

§3º Serão garantidas às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

## **DEMISSÃO VOLUNTARIA DOS ASSOCIADOS**

**Requisitos:** Se dará esse, através de requerimento de desligamento da Associação, podendo ser pessoalmente na sede da Associação, por meio verbal ou por escrito, através de requerimento.

especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.



### III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 10º** - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria e conselho consultivo;
- c) Conselho Comunitário.

**Art. 11º** - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)** será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (Contribuintes ou Efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral, proceder à eleição a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, com uma recondução, destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § segundo.

§2º - Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da "**ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)**" e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom center of the page.



### 1) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR) em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR).
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

### 2) De cada dirigente:

- a) Ao **Presidente** compete: representar a **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao **Vice-Presidente** compete: substituir o presidente nos seus impedimentos;
- c) Ao **TESOUREIRO** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)**, submeter à diretoria e

entidades da comunidade local, tais como associações de classe, benemeritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.



**Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### **IV-DAS ELEIÇÕES**

**Art. 19º** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

#### **V - DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 20º** - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as - situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas

## VIII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO



**Art. 23º** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 24º** - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

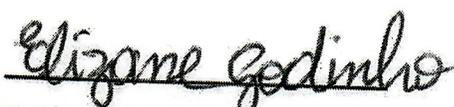
**Art. 25º** - O Membro da Diretoria ou do Conselho Comunitário da Entidade, que se candidatar ao cargo eletivo junto aos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal será afastado do seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito será afastado do cargo assumindo o Suplente.

**Art. 26º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 27º** - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de **06 de outubro de 2023** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Vanini/RS, 06 de outubro de 2023

  
Jones Antonio Garbin  
PRESIDENTE

  
ELIZANE GODINHO  
SECRETARIA

REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

Certifico que hoje o presente documento de protocolo nº 8469, foi registrado sob nº 411, às folhas 234, do livro A-5. O referido é verdade. Dou fé. Cans. 30 de outubro de 2023.

Emolumentos: Total: R\$148,30 = R\$12,40 = R\$160,70: Exame documento: R\$54,40 (0117.04.1000005.02445 = R\$4,40); Inscrição sus fund: R\$81,19 (0117.04.1000005.02480 = R\$4,40); Processamento eletrônico: R\$26,40 (0117.01.1800005.04432 = R\$1,00); Conf. doc. via internet R\$6,30 (0117.01.1800005.04432 = R\$1,00)

  
Ailson Cereatto - Oficial Substituto